

**DECRETO Nº 1338, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.**

*"Suplementa dotações orçamentárias que específica e aponta recurso para cobertura"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com permissivo legal disposto no inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1196, de 23 de Novembro de 2009 – Orçamento Municipal para Exercício 2010.

**- DECRETA -**

**Art. 1º** - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias seguir especificadas, pelos valores indicados:

**05.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Turismo**

12.271.0031.2.025 – Contribuições Previdenciárias - Professores  
3.1.90.13.00.00 – INSS – Servidores ..... R\$ 6.000,00

**10.01 – Secretaria da Assistência Social, Habitação e Desporto**

14.422.0027.2.503 – Contribuições Previdenciárias - INSS  
3.1.90.13.00.00 – INSS – Servidores ..... R\$ 3.000,00

**TOTAL ..... R\$ 9.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura as suplementações autorizadas no artigo anterior, servirão de recursos as reduções das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pelos valores indicados:

**05.03 – SECT – Despesas Excluídas da MDE**

13.382.0094.2.023 – Atividades Culturais e Turismo  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R\$ 4.500,00

**05.03 – SECT – Despesas Excluídas da MDE**

13.382.0094.2.023 – Atividades Culturais e Turismo  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 1.500,00

**10.02 – SASHD – COMDICA Conselho Tutelar**

14.422.0027.2.037 – Manutenção do COMDICA  
3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 1.500,00

**10.04 – SASHD – Atividades Esportivas e Lazer - CMD**

27.812.0103.2.024 – Atividades Desportivas - CMD  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC ..... R\$ 1.500,00

**TOTAL ..... R\$ 9.000,00**

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 03 de Setembro de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração e Planejamento.

JOÃO CONTE  
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio.